

DECRETO Nº 27.091

INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DE PROTEÇÃO À DIVERSIDADE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 7.388, de 9 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim, órgão colegiado de natureza consultiva, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ações governamentais, em âmbito municipal, voltadas para a proteção à diversidade e cidadania, bem como, para a promoção e defesa dos direitos, de caráter intersetorial e paritário, com objetivos que contribuam com as ações integradas de inclusão, fortalecimento, empoderamento e cidadania ao público LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e transgêneros.

Art. 2º Compete ao Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania:

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros de ação governamental que visem a assegurar as condições de igualdade à população LGBT- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Transgêneros;

II - Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano de Ação Municipal de inclusão, fortalecimento, empoderamento e cidadania ao público LGBT, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

III - Analisar, apreciar e acordar o Plano de Aplicação dos Recursos alocados para esse fim, no Fundo Municipal de Assistência Social;

IV - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Tomar decisões quanto às etapas e responsabilidades das diferentes políticas LGBT na sua operacionalização;

VI - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas LGBT, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5316 de 13/07/2017



VII - Aprovar materiais de orientações técnicas de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado;

VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade das políticas LGBT e a implementação das ações de responsabilidade do município;

IX - Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais do público LGBT nas redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim;

X - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal LGBT e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de Políticas e Ações;

XI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais das diversas áreas envolvidas com a temática LGBT;

XII - Promover estudos e pesquisas acerca do público LGBT;

XIII - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais da política LGBT, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos assistentes sociais;

XIV - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas.

Art. 3º O Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelos Gestores das Pastas dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Defesa Social;

V - Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou área equivalente;

VI - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

VIII - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IX - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Representante de Entidade do Movimento LGBT.

§ 1º. Os membros a que se referem os Incisos I a V serão os titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes.

§ 2º. Os membros a que se referem os Incisos VI a IX serão indicados pelo Pleno dos respectivos Conselhos;

§ 3º. Os critérios para escolha dos Representantes do Inciso X serão definidos pelo Movimento LGBT;

§ 4º. Os membros do Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 5º. O Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim poderá convidar para participar de suas reuniões, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º A presidência do Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as atribuições de:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamento sobre temas afetos ao Comitê Permanente de Proteção à Diversidade e Cidadania do município de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Firmar as atas das reuniões e emitir as respectivas resoluções.

Art. 5º O desempenho das atribuições de que se refere aos Representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal